-DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 03 DE OUTUBRO DE 1983-

-Autoriza a confecção de plaquetas a serem afixadas nos túmulos de ex-Vereadores e de ex-Prefeito deste Município já falecidos-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu' promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

ARTIGO 1º-Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a confeccionar plaquetas de bronze para serem afixadas nos túmulos de ex-Vereadores e ex-Prefeitos deste Município já falecidos e sepultados na necrópole municipal local, consultando-se previamente, os familiares daqueles ilustres homens públicos.

Parágrafo único-As plaquetas a que se refere este artigo serão afixadas em local e de modo a não prejudicar quais-' quer epitáfios,e das quais constarão, tão sòmente, o nome do' ex-Vereador e do ex-Prefeito falecido.

ARTIGO 2º-O Presidente da Câmara Municipal, providênciará, independentemente de quaisquer diligências da Mesa, em' caso de eventual falecimento de Vereador ou ex-Vereador e de Prefeito ou ex-Prefeito, a confecção das plaquetas a que se refere o artigo 1º deste Decreto Legislativo, e determinará, após as exigências contidas no mesmo artigo 1º, a afixação nos respectivos túmulos.

ARTIGO 3º-As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias consignadas à Câmara Municipal neste e em exercício subsequentes.

ARTIGO 4º-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 3 de outubro de 1983.

ESMERALDINO ANTONIO DE OLIVEIRA.
(PRESIDENTE)

Publicado na Secretaria da
Câmara Municipal de Leme, em 3 /10/83.
José Fernando Delai-Chefe da Secretaria.